



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONTEÚDO DE LEI N.º

395/86  
553

## LEI Nº 3.092, DE 15 DE JANEIRO DE 1987

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para outorga de concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade municipal à Associação dos Servidores Municipais de Mogi das Cruzes)

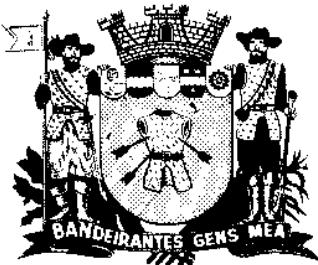
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Associação dos Servidores Municipais de Mogi das Cruzes, com sede nesta Cidade, mediante concessão de direito real de uso, independentemente de concorrência e pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, sua remuneração, a área de terreno municipal abaixo descrita, destinada à construção de sua sede social, a saber:

SITUAÇÃO: A área situa-se na Av. João XXIII, entre a rua Júlio Perotti e o Rio Tietê, no bairro do Litorânea.

REFERÊNCIA: Planta 2/0100/11, Processo 15.807/...

DESCRIÇÃO: A área de perímetro /-c-l-i-f-c-i-a/, com 20.896,23 m<sup>2</sup> que corriu da esquerda para a direita. Inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua Litorânea (Av. João XXIII), junto da divisa com a área do SEMAE. Desse ponto, em direção à Av. João XXIII, é uma extensão de 40,91 m onde encontra o ponto B; desse ponto descreve à esquerda e segue com rumo de 72°53'0" NE e uma extensão de 24,11 m onde encontra o ponto C; desse ponto descreve à esquerda e segue com rumo de 72°27'44" NE e uma extensão de 98,01 m onde encontra o ponto D; desse ponto descreve à direita e segue com rumo de 72°51'19" NE e uma extensão de 51,25 m onde encontra o ponto E; desse ponto descreve à esquerda e segue com rumo de 39°34'53" NE e uma extensão de 3,53 m onde encontra o ponto F. Os rumos e extensões descritos do ponto A ao ponto F seguem fazendo divisa com área do SEMAE. Do ponto F, descreve à direita e segue pela margem do lado esquerdo do Rio Tietê com uma extensão de 110,51 m onde



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.092/87- FLS. 02

encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 72°14' 38" SW e uma extensão de 186,63 m onde encontra o ponto H; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 07°24'07" NW e uma extensão de 177,00 m onde encontra o ponto I. Os rumos e extensões descritos do ponto G ao ponto I seguem fazendo divisa com área Municipal. Do ponto I deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. João XXIII com rumo de 82°20'59" NE e uma extensão de 29,00 m onde encontra o ponto A que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento da concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária obrigada a:

- a - não usar a área para finalidade diferente da prevista no artigo anterior;
- b - pagar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive a lavratura e registro do competente instrumento.

ARTIGO 3º - A extinção ou dissolução da entidade social concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de concessão, implicará na perda imediata do uso e gozo da área, reservando o pleno direito a concessão.

ARTIGO 4º - Nos casos previstos no artigo anterior, se no final do prazo da concessão, a área será restituída ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as construções e equipamentos de qualquer pertencente ou incineração, seja a que título vier.

ARTIGO 5º - A concessionária tem o prazo de 03 (três) meses para início a 10 (dez) anos para o término das obras, contando-se a partir do prazo da data da assinatura do respectivo instrumento de concessão.

ARTIGO 6º - A Prefeitura terá o direito de a qualquer tempo fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de concessão.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.092/87 - FLS. 03

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de janeiro de 1987, 426º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Edital de Actas da Portaria Municipal em 15 de Janeiro de 1987.